(_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.596/84 -

"Dispõe sobre retificação da lei nº 1.589/84 e dã outras provi-dências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Na descrição da área de terras - constante do artigo 1° da lei n° 1.589, de 14 de setembro de 1.984 e seu respectivo memorial descritivo, no tocante à confrontação, onde se lê Jardim Morumbi, leia-se Jardim Brasília.

Artigo 2º)- Fica prorrogado por mais trinta-(30) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo estabelecido no artigo 5º da referida lei, devendo esta, igualmente ser transcrita, na íntegra, na escritura de doação.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.984.

Prefeito Municipal

Publicada na Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA. Diretor de Administração.

mcz/.-